

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 2505

Prefeito: Roberto Araujo

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8442 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3174

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.000,00
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
		4004	10.302.1013.2012.0000 MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	3.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 96 00
		96	OUTRAS FONTES DE RECURSOS-exercícios anteriores	
		308 003	CONVÊNIO SUS- AGUAS DE SANTA BARBARA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
		4005	10.302.1013.2012.0000 MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-1.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 96 00
		96	OUTRAS FONTES DE RECURSOS-exercícios anteriores	
		308 003	CONVÊNIO SUS- AGUAS DE SANTA BARBARA	
		4006	10.302.1013.2012.0000 MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-1.000,00
			3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 96 00
		96	OUTRAS FONTES DE RECURSOS-exercícios anteriores	
		308 003	CONVÊNIO SUS- AGUAS DE SANTA BARBARA	
		4007	10.302.1013.2012.0000 MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-1.000,00
			3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 96 00
		96	OUTRAS FONTES DE RECURSOS-exercícios anteriores	
		308 003	CONVÊNIO SUS- AGUAS DE SANTA BARBARA	

-3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8442 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3174

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8443 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3127

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$836.378,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				836.378,57
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
		3666	10.301.1012.2545.0000 ATENCAO BASICA	100.000,00
			3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 001	FNS- INCENTIVO FIN. DA APS- PER CAPITA	
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
		667	10.302.1013.2012.0000 MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	178.169,46
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 06 00
		06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
		308 001	CONVÊNIOS SUS-MANDURI	
		2308	10.302.1013.2549.0000 MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	200.000,00
			3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
		2743	10.302.1013.2012.0000 MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	183.500,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 06 00
		06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
		308 003	CONVÊNIO SUS- AGUAS DE SANTA BARBARA	
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL	
		1070	08.245.4017.2512.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	4.000,00
			3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
13	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
		1434	22.122.7001.2328.0000 ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	5.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8443 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3127

21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
1838	04.128.8010.2234.0000	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANO	15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
36	02	02	DEPTO REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		
2096	04.122.7001.2235.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	11.455,42		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA		
2160	15.451.5003.2173.0000	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMEN	77.605,20		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
2162	15.451.5003.2173.0000	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMEN	61.648,49		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE		
3667	10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA	-100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	301 001	FNS- INCENTIVO FIN. DA APS- PER CAPITA			
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
665	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-170.169,46		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 06 00		
	06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
	308 001	CONVÊNIOS SUS-MANDURI			
670	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-8.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 06 00		
	06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
	308 001	CONVÊNIOS SUS-MANDURI			
2741	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-174.500,00		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 06 00		
	06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
	308 003	CONVÊNIO SUS- AGUAS DE SANTA BARBARA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8443 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3127

07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
	2745	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-8.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 06 00		
		06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
		308 003	CONVÊNIO SUS- AGUAS DE SANTA BARBARA			
	2747	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-1.000,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 06 00		
		06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
		308 003	CONVÊNIO SUS- AGUAS DE SANTA BARBARA			
07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA			
	3302	10.303.1006.2028.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-200.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL			
	1067	08.245.4017.2512.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	-4.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
13	02	00	DEPTO.DE GESTÃO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTOS			
	1452	04.334.6007.2613.0000	GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO	-5.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
21	03	00	DIVISÃO DE ENCARGOS MUNICIPAIS			
	1848	28.846.9003.2430.0000	INDENIZACOES	-15.000,00		
		4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
36	02	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL			
	2086	04.122.7001.2234.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-139.253,69		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA			
	2179	15.452.5002.2170.0000	CIDADE BONITA	-11.455,42		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8443 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3127

-836.378,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Portaria SME nº 06, de 12 de agosto de 2025

(Dispõe sobre a seleção e reconhecimento de práticas pedagógicas exitosas no município de Avaré)

César Augusto de Oliveira, Secretário Municipal da Educação da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a importância de valorizar, reconhecer e divulgar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso com a aprendizagem dos estudantes, especialmente no que se refere ao fortalecimento das práticas de leitura e escrita;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Alfabetiza Juntos SP e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como o Guia de Orientações para Seleção de Boas Práticas;

RESOLVE:

Art. 1º – Do objetivo

Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Avaré, o processo de seleção e reconhecimento de boas práticas pedagógicas desenvolvidas nas Unidades Escolares da Rede Municipal, como forma de valorizar ações intencionais que gerem impacto positivo na aprendizagem dos estudantes.

Art. 2º – Dos princípios

Fica estabelecido que:

- O foco estará em práticas pedagógicas acessíveis e eficazes, que não demandem grandes recursos financeiros ou humanos, mas que demonstrem resultados concretos na aprendizagem e no desenvolvimento humano;
- A ação visa promover o compartilhamento, a valorização e o desenvolvimento profissional entre os educadores da rede;
- De acordo com Espinosa, uma prática educativa exitosa é toda iniciativa que gera aprendizagem e desenvolvimento humano, sendo considerada uma boa prática toda ação intencional que ajude a superar desafios específicos do contexto escolar, seja na sala de aula, na formação de professores ou na gestão.

Art. 3º – Dos grupos de práticas

Serão organizados dois grupos de práticas:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



I – Práticas de Sala de Aula:

Cada Unidade Escolar deverá selecionar, coletivamente:

- Uma prática pedagógica de cada ano da Educação Infantil (Etapa I e Etapa II) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), com foco em leitura e escrita;
- Uma prática de cada professor especialista (Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Educação Especial) e uma prática das Aulas de Reforço.

II – Práticas de Gestão Escolar:

As escolas poderão, em conjunto com seus gestores, indicar práticas relacionadas aos seguintes eixos:

- Gestão e Governança:** estratégias de implementação de políticas educacionais e governança escolar;
- Formação:** ações formativas desenvolvidas além do programa regular;
- Infraestrutura física e pedagógica:** reorganização escolar e alocação de recursos;
- Avaliação:** mecanismos de acompanhamento do processo de aprendizagem.

Art. 4º – Dos critérios de seleção

Para garantir uniformidade e mérito no processo de avaliação, deverão ser observados os seguintes itens para as práticas de sala de aula:

- Nome da Unidade Escolar;
- Nome completo do professor autor;
- Ano/série em que foi desenvolvida;
- Título da prática;
- Objetivos;
- Justificativa;
- Conteúdo;
- Metodologia;
- Materiais Pedagógicos;
- Avaliação;
- Cronograma de execução;
- Evidências da aprendizagem dos alunos (uma fotografia da atividade, sem exibir os rostos dos alunos nem do professor, mas que permita identificar a ação pedagógica);
- Adequação para inclusão (se houver).

Parágrafo único: Para as práticas de Gestão Municipal, será observado o alinhamento às diretrizes do Programa Alfabetiza Juntos SP, considerando os eixos temáticos descritos no Art.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



3º, II, bem como a relevância, replicabilidade e impacto da ação na rede.

Art. 5º – Dos critérios de avaliação

As práticas inscritas serão analisadas pela Comissão Avaliadora com base nos seguintes critérios:

Critério	Descrição
1. Clareza e pertinência do tema – 3,0	O projeto apresenta um tema bem definido, coerente com os objetivos educacionais e relevante para o contexto escolar?
2. Justificativa – 2,0	A justificativa é consistente e apresenta a relevância da prática para o contexto escolar?
3. Possibilidade de replicação – 2,0	A prática pode ser aplicada em outros contextos escolares com adaptações mínimas?
4. Expressão e organização do projeto – 2,0	O texto está bem estruturado, com linguagem clara, coesão textual, sem erros gramaticais e dentro da formatação?
5. Inovação e criatividade – 1,0	A prática demonstra inovação, originalidade e potencial para inspirar outras iniciativas?

Art. 6º – Da sistematização

As práticas deverão ser enviadas, através do e-mail institucional, exclusivamente à supervisora Ana Carolina Sakamoto Morgato, que será responsável por:

- Receber e organizar as práticas;
- Encaminhá-las à Comissão Avaliadora **sem identificação dos autores e das unidades**, para garantir a imparcialidade no processo de análise.

Art. 7º – Da Comissão Avaliadora

A comissão será composta por 6 supervisores de ensino e 2 chefes de departamento, os quais selecionarão as práticas mais relevantes para reconhecimento e premiação, sendo eles:

- Anderson Bacciotti
- Adriana Regina Antunes
- Antonio Sergio Conti
- Carmen Reisdoerfer
- Fernanda Oliveira Zandozá
- Gustavo José Prado





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



- Maria Benedita da Silva Almeida
- Selma Santos

Art. 8º – Do cronograma

O processo seguirá o seguinte cronograma:

- **Até 12 de setembro de 2025:** Seleção interna nas Unidades Escolares e envio à supervisora responsável;
- **De 22 de setembro a 10 de outubro de 2025:** Avaliação pela Comissão;
- **Outubro de 2025:** Divulgação dos resultados e realização da premiação oficial.

Art. 9º – Do reconhecimento

As práticas selecionadas serão divulgadas publicamente e seus autores reconhecidos oficialmente pela Secretaria Municipal da Educação em evento comemorativo.

Art. 10 – Da inspiração e partilha

Após a finalização do processo, o resultado será divulgado nos canais digitais de comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré e os materiais serão disponibilizados digitalmente a todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, para serem utilizados em momentos formativos, reuniões pedagógicas e planejamentos coletivos.

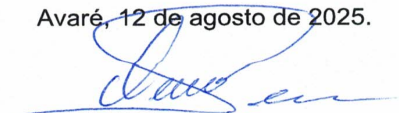
Art. 11 – Da autorização de uso de imagem e divulgação

A participação neste processo implica, automaticamente, a **autorização para uso e divulgação pública dos nomes dos autores e dos projetos submetidos**, nos canais oficiais da Secretaria Municipal da Educação e da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, com o objetivo de promover a valorização e a partilha das boas práticas educacionais desenvolvidas na rede.

Art. 12 – Das disposições finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 12 de agosto de 2025.



CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO I – MODELO DE PROJETO – PRÁTICAS DE SALA DE AULA

(Fonte: Arial 12, alinhamento justificado, títulos e subtítulos em negrito)

Nome da Unidade Escolar: [Inserir o nome completo da escola.]

Nome completo do professor autor: [Inserir o nome do docente responsável pela prática.]

Ano/série em que foi desenvolvida: [Indicar o ano ou etapa da turma participante.]

Título da prática: [Indicar o título que melhor represente o foco da proposta.]

Objetivos: [Descrever os objetivos gerais e específicos da prática, destacando as competências e habilidades da BNCC que se buscou desenvolver. Exemplo: *Estimular a produção textual por meio de recontos orais e escritos de histórias conhecidas, favorecendo a criatividade e a organização sequencial das ideias.*]

Justificativa: [Apresentar os motivos que levaram à escolha da prática, considerando o contexto da turma, os desafios enfrentados, as necessidades observadas e as possíveis contribuições para a aprendizagem dos alunos. Também pode indicar se a proposta surgiu em resposta a uma demanda coletiva da escola ou da rede.]

Conteúdo: [Listar os conteúdos abordados durante a realização da prática, especificando as áreas do conhecimento e as habilidades da BNCC envolvidas. Exemplo: *Língua Portuguesa – Leitura e compreensão de diferentes gêneros textuais.*]

Metodologia: [Descrever as estratégias adotadas no desenvolvimento da prática, as formas de organização das aulas e as dinâmicas aplicadas com os alunos. Exemplo: *Rodas de leitura, dramatizações, uso de recursos audiovisuais, produção coletiva e individual de textos.*]

Materiais Pedagógicos: [Relacionar os materiais utilizados (livros, apostilas, jogos, recursos digitais, materiais recicláveis, entre outros) e indicar como contribuíram para o desenvolvimento da proposta.]

Avaliação: [Apontar os instrumentos e critérios utilizados para acompanhar e avaliar o progresso dos alunos ao longo da prática. A avaliação pode ser contínua e diversificada, considerando observações, produções, registros e participação.]





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Cronograma de execução: [Apresentar um cronograma simplificado que reflita como a prática foi distribuída ao longo do tempo.]

Evidências da aprendizagem dos alunos: [Inserir uma fotografia da atividade desenvolvida, respeitando o seguinte critério: a imagem não deve mostrar o rosto dos alunos ou do professor, mas precisa evidenciar a ação pedagógica de forma clara. Também podem ser anexados registros de produções escritas, murais, portfólios, etc.]

Adequação para inclusão (se houver): [Apontar as estratégias e adaptações realizadas para garantir a participação de todos os alunos, especialmente aqueles com deficiência ou necessidades específicas.]





Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.385/27/06/25



EXTRATO DE ADITAMENTO DE OFÍCIO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2024
OSC – ASSOCIAÇÃO AMIGO SOLIDÁRIO
CNPJ – 00.666.056/0001-80

NOME PROJETO – Projeto “Amanhã Ser”

VIGÊNCIA: Fica a OSC autorizada pelo prazo de 40 (quarenta dias) dias, a contar do dia 08 de agosto de 2025, efetuar gastos e apresentar documentos fiscais em consonância com o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 02/2023, aditado por um ano a contar de 08/08/2024.

VALOR: O valor previsto para fazer face às despesas da prorrogação de prazo corresponde ao saldo remanescente existente do Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Fomento de referência, sem acréscimo de novos valores, uma vez que há execução em andamento e ações pendentes para alcançar os objetivos do plano de trabalho constante do termo.

JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação **de ofício** se justifica nos termos do Art. 55, parágrafo único da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, relativos ao saldo remanescente existente.

Estância Turística de Avaré, aos 04 de agosto de 2024.



Marisa Dias de Mello
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-27

EXTRATO DE ADITAMENTO DE OFÍCIO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023
TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2024
OSC – APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ
CNPJ – 44.586.386/0001 – 30

NOME PROJETO – Projeto “Alicerce para o pleno desenvolvimento”

VIGÊNCIA: Fica a OSC autorizada pelo prazo de 40 (quarenta dias) dias, a contar do dia 08 de agosto de 2025, efetuar gastos e apresentar documentos fiscais em consonância com o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 03/2023, aditado por um ano a contar de 08/08/2024.

VALOR: O valor previsto para fazer face às despesas da prorrogação de prazo corresponde ao saldo remanescente existente do Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Fomento de referência, sem acréscimo de novos valores, uma vez que há execução em andamento e ações pendentes para alcançar os objetivos do plano de trabalho constante do termo.

JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação **de ofício** se justifica nos termos do Art. 55, parágrafo único da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, relativos ao saldo remanescente existente.



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.385/27/06/25



Estância Turística de Avaré, aos 04 de agosto de 2024.



Marisa Dias de Mello
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-27

EXTRATO DE ADITAMENTO DE OFÍCIO

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023
TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2024
OSC – Associação Espírita Arco Íris
CNPJ – 27.297.582/0001-76

NOME PROJETO – Projeto “Atenção a saúde física e mental às crianças e adolescentes portadores do Transtorno do Espectro Autista – (TEA).”

VIGÊNCIA: Fica a OSC autorizada pelo prazo de 40 (quarenta dias) dias, a contar do dia 08 de agosto de 2025, efetuar gastos e apresentar documentos fiscais em consonância com o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 05/2023, aditado por um ano a contar de 08/08/2024.

VALOR: O valor previsto para fazer face às despesas da prorrogação de prazo corresponde ao saldo remanescente existente do Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Fomento de referência, sem acréscimo de novos valores, uma vez que há execução em andamento e ações pendentes para alcançar os objetivos do plano de trabalho constante do termo.

JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação **de ofício** se justifica nos termos do Art. 55, parágrafo único da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, relativos ao saldo remanescente existente.

Estância Turística de Avaré, aos 04 de agosto de 2024.



Marisa Dias de Mello
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-27

EXTRATO DE ADITAMENTO DE OFÍCIO

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023
TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/2024
OSC – COLÔNIA ESPÍRITA FRATERNIDADE
CNPJ – 54.708.144/0001-26

NOME PROJETO – Projeto “Colônia Cultural e Esportivo”

VIGÊNCIA: Fica a OSC autorizada pelo prazo de 40 (quarenta dias) dias, a contar do dia 08 de agosto de 2025,



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.385/27/06/25



efetuar gastos e apresentar documentos fiscais em consonância com o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 006/2023, aditado por um ano a contar de 08/08/2024.

VALOR: O valor previsto para fazer face às despesas da prorrogação de prazo corresponde ao saldo remanescente existente do Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Fomento de referência, sem acréscimo de novos valores, uma vez que há execução em andamento e ações pendentes para alcançar os objetivos do plano de trabalho constante do termo.

JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação **de ofício** se justifica nos termos do Art. 55, parágrafo único da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, relativos ao saldo remanescente existente.

Estância Turística de Avaré, aos 04 de agosto de 2024.



Marisa Dias de Mello
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-27

EXTRATO DE ADITAMENTO DE OFÍCIO

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

TERMO DE ADITAMENTO Nº 009/2024

OSC – NOCAIJA – NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO A INFÂNCIA E JUVENTUDE DE AVARÉ
CNPJ – 45.555.703/0001-14

NOME PROJETO – Projeto “Banda Marcial NOCAIJA – Musicando o futuro”

VIGÊNCIA: Fica a OSC autorizada pelo prazo de 40 (quarenta dias) dias, a contar do dia 08 de agosto de 2025, efetuar gastos e apresentar documentos fiscais em consonância com o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 009/2023, aditado por um ano a contar de 08/08/2024.

VALOR: O valor previsto para fazer face às despesas da prorrogação de prazo corresponde ao saldo remanescente existente do Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Fomento de referência, sem acréscimo de novos valores, uma vez que há execução em andamento e ações pendentes para alcançar os objetivos do plano de trabalho constante do termo.

JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação **de ofício** se justifica nos termos do Art. 55, parágrafo único da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, relativos ao saldo remanescente existente.

Estância Turística de Avaré, aos 04 de agosto de 2024.



Marisa Dias de Mello
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-27



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.385/27/06/25



EXTRATO DE ADITAMENTO DE OFÍCIO

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023

TERMO DE ADITAMENTO Nº 012/2024

OSC – SEARA – SOCIEDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA RECUPERADORA DE AVARÉ

CNPJ 44.584.399/0001-70

NOME PROJETO – Projeto “Mãos Talentosas”

VIGÊNCIA: Fica a OSC autorizada pelo prazo de 40 (quarenta dias) dias, a contar do dia 09 de setembro de 2025, efetuar gastos e apresentar documentos fiscais em consonância com o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 012/2023, aditado por um ano a contar de 09/09/2024.

VALOR: O valor previsto para fazer face às despesas da prorrogação de prazo corresponde ao saldo remanescente existente do Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Fomento de referência, sem acréscimo de novos valores, uma vez que há execução em andamento e ações pendentes para alcançar os objetivos do plano de trabalho constante do termo.

JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação **de ofício** se justifica nos termos do Art. 55, parágrafo único da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, relativos ao saldo remanescente existente.

Estância Turística de Avaré, aos 04 de agosto de 2024.



Marisa Dias de Mello
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-27

EXTRATO DE ADITAMENTO DE OFÍCIO

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023

TERMO DE ADITAMENTO Nº 013/2024

OSC – UNA – UNIÃO NEGRA AVAREENSE

CNPJ 00.885.161/0001-00

NOME PROJETO – Projeto “Juventude Negra”

VIGÊNCIA: Fica a OSC autorizada pelo prazo de 40 (quarenta dias) dias, a contar do dia 08 de agosto de 2025, efetuar gastos e apresentar documentos fiscais em consonância com o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 013/2023, aditado por um ano a contar de 08/08/2024.

VALOR: O valor previsto para fazer face às despesas da prorrogação de prazo corresponde ao saldo remanescente existente do Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Fomento de referência, sem acréscimo de novos valores, uma vez que há execução em andamento e ações pendentes para alcançar os objetivos do plano de trabalho constante do termo.

JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação **de ofício** se justifica nos termos do Art. 55, parágrafo único da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, relativos ao saldo remanescente existente.



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.385/27/06/25



Estância Turística de Avaré, aos 04 de agosto de 2024.



Marisa Dias de Mello
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-27

EXTRATO DE ADITAMENTO DE OFÍCIO

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2023
TERMO DE ADITAMENTO Nº 014/2024
OSC – VANA – VOLUNTÁRIOS ANÔNIMOS DE AVARÉ
CNPJ – 50.809.037/0001-33

NOME PROJETO – Projeto “Construindo e Edificando Sonhos”

VIGÊNCIA: Fica a OSC autorizada pelo prazo de 40 (quarenta dias) dias, a contar do dia 01 de setembro de 2025, efetuar gastos e apresentar documentos fiscais em consonância com o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 14/2023, aditado por um ano a contar de 01/09/2024.

VALOR: O valor previsto para fazer face às despesas da prorrogação de prazo corresponde ao saldo remanescente existente do Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Fomento de referência, sem acréscimo de novos valores, uma vez que há execução em andamento e ações pendentes para alcançar os objetivos do plano de trabalho constante do termo.

JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação **de ofício** se justifica nos termos do Art. 55, parágrafo único da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, relativos ao saldo remanescente existente.

Estância Turística de Avaré, aos 04 de agosto de 2024.



Marisa Dias de Mello
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-27

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 2505

Prefeito: Roberto Araujo

Atos de Pessoal

Outros atos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ Estado de São Paulo

Despacho - Processo de Readaptação	
Recebido nesta data	06/05/2025
Processo nº	020/2022
Interessados (as)	MARCIA DA SILVA LOPES
Cargo de Origem	COZINHEIRO

O Departamento de Recursos Humanos /Gestão de Pessoal, usando das atribuições conferidas através Decreto nº 8134/2025,

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com a revisão do Laudo Provisório de fls 134, e conforme Relatório da Comissão Permanente acostado as fls. 135,

Considerando o artigo 1º, da Lei Municipal 2145/2017

§ 2º Durante o Processo de Readaptação Funcional o servidor:

- I - permanecerá em seu local de trabalho, com limitações às suas atividades; ou
- II - será afastado para tratamento de saúde.

Diante do exposto, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal 2145/2017 o Servidor deverá permanecer em afastamento temporário para tratamento de saúde por 180 dias.

Faço destes autos conclusos, para cientificação do (a) interessado (a).


Mariana Aparecida Ferraz Para
Supervisor DRH/GP
RG 15.499.726

Publique-se.

Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal
Decreto 8134/25

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de software e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para gestão de multas de trânsito.

Fornecedor: Azzus Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.

Empenho(s): 2419/2025

Valor: R\$ 45.700,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de artefatos de concreto e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas e estradas vicinais.

Fornecedor: WDA Distribuidora Ltda.

Empenho(s): 11414/2025

Valor: R\$ 13.833,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de placas categoria oficial padrão Mercosul e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Iznell Indústria e Comércio Eireli

Empenho(s): 9800/2025

Valor: R\$ 120,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem

cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de inspeção veicular e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota escolar.

Fornecedor: Ative Ourinhos Inspeções Veiculares Ltda.

Empenho(s): 7519/2025

Valor: R\$ 612,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de calhas e rufos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção predial.

Fornecedor: Gustavo Renan Feliciano

Empenho(s): 9863,9864/2025

Valor: R\$ 29.920,32

Avaré, 14 de agosto de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de reparos e adequação em cobertura e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção predial.

Fornecedor: Atlântica Construções, Comércio e Serviços Eireli

Empenho(s): 11115/2025

Valor: R\$ 37.143,68

Avaré, 14 de agosto de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de EPIs e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos Servidores da Secretaria.

Fornecedor: Gascan Mineirense Comércio EPI -EPP

Empenho(s): 6819/2025

Valor: R\$ 77,10

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21,

vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de carimbos automáticos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Sobral Chaves e Carimbos Ltda. - EPP

Empenho(s): 9711/2025

Valor: R\$ 78,92

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Classmed - Produtos Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 9812/2025

Valor: R\$ 178,50

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de equipamentos respiratórios completos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria.

Fornecedor: Atmosfera Gases Especiais e EPIs Ltda.

Empenho(s): 8981/2025

Valor: R\$ 3.365,32

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Force Medical Indústria e Distribuidora Ltda.

Empenho(s): 9815/2025

Valor: R\$ 1.419,99

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consumo na Residência Terapêutica.

Fornecedor: Angelo Ribeiro de Lima

Empenho(s): 9712/2025

Valor: R\$ 351,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais diversos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção e conservação das Unidades de Saúde.

Fornecedor: Nobre Serviços Digitais Ltda.

Empenho(s): 9772/2025

Valor: R\$ 8.159,70

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Eco Plast Comércio Ltda.

Empenho(s): 11344/2025

Valor: R\$ 12.680,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material gráfico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para controle de tráfego.

Fornecedor: Stephania Caroline Barbosa Borges Ltda.

Empenho(s): 11293/2025

Valor: R\$ 1.030,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de curativo específico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de Mandado Judicial.

Fornecedor: Quartile Distribuidora de Produtos Médicos Ltda.

Empenho(s): 11594/2025

Valor: R\$ 3.630,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Departamento de Nutrição do Município.

Fornecedor: Cirúrgica Prime Ltda.

Empenho(s): 9773/2025

Valor: R\$ 3.114,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fraldas descartáveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelos pacientes da CASE.

Fornecedor: Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 11550/2025

Valor: R\$ 260,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Medicamental Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 11351/2025

Valor: R\$ 162,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Arla 32 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Mirley Cristina Meliscki Granziol

Empenho(s): 11332/2025

Valor: R\$ 1.097,80

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de EPIs e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização por servidores da Secretaria.

Fornecedor: Forttserras Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Empenho(s): 9731/2025

Valor: R\$ 994,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de sistema informatizado e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para estruturação da Imprensa Oficial do Município.

Fornecedor: P&P Colibri - Consultoria e Soluções S/S Ltda.

Empenho(s): 7801/2025

Valor: R\$ 644,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de suporte técnico e tal quebra de

ordem cronológica se faz necessária para manutenção do site Oficial do Município.

Fornecedor: A6 Publicidade e Marketing Digital Ltda.

Empenho(s): 12374/2024

Valor: R\$ 639,90

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de segurança e brigadista e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização do evento "Arraiá do Nhô Musa".

Fornecedor: Foccus Segurança Privada Ltda.

Empenho(s): 13078/2025

Valor: R\$ 7.563,45

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Camping Municipal.

Fornecedor: Zilotudo Produtos Ltda.

Empenho(s): 3163/2025

Valor: R\$ 83,70

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pó de café e açúcar e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consumo na Secretaria.

Fornecedor: J. T. Indústria e Comércio de Cafés Ltda.

Empenho(s): 9575/2025

Valor: R\$ 424,59

Avaré, 14 de agosto de 2.025

José Ricardo de Oliveira

Secretário Municipal de Ind. E Comércio

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da

ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de concreto usinado e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de calçadas e sarjetões.

Fornecedor: JLP Construtora e Comércio Ltda.

Empenho(s): 7485/2025

Valor: R\$ 2.016,64

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de massa asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: Renova Asfaltos Pavimentação e Obras Ltda.

Empenho(s): 7662/2025

Valor: R\$ 14.000,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de ferramentas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Garagem Municipal.

Fornecedor: PMO Comércio de Ferramentas E Equipamentos Rireli

Empenho(s): 7734/2025

Valor: R\$ 108,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de patch panel e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas dependências da Secretaria.

Fornecedor: Proindex Ind e Comércio Ltda.

Empenho(s): 9571/2025

Valor: R\$ 220,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços funerários e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social.

Fornecedor: Funerais Nossa Senhora Aparecida Ltda.

Empenho(s): 11370/2024

Valor: R\$ 10.369,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de papel sulfite e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos

Fornecedor: Creative Licitações Ltda.

Empenho(s): 11090/2025

Valor: R\$ 4.199,40

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Garagem Municipal.

Fornecedor: Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda.

Empenho(s): 11674/2025

Valor: R\$ 4.279,40

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelo DTI.

Fornecedor: Madeiranit Bauru Ltda.

Empenho(s): 5021/2025

Valor: R\$ 299,99

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de roteador e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelo DTI.

Fornecedor: L. N. Castagnaro Ltda.

Empenho(s): 9344/2025

Valor: R\$ 794,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de equipamentos de rede e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelo DTI.

Fornecedor: Vixbot Soluções em Informática Ltda.

Empenho(s): 9574/2025

Valor: R\$ 4.319,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de SSD 500gb e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelo DTI.

Fornecedor: Licitamais Comércio e Serviços Ltda.

Empenho(s): 5078/2025

Valor: R\$ 1.222,98

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

prestação de serviços de reforma em sofás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de bens móveis.

Fornecedor: V.A. Tapeçaria Ltda.

Empenho(s): 9347/2025

Valor: R\$ 6.000,00

Avaré, 14 de agosto de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do
Executivo

.....